



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital nº 198, de 16 de setembro de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

CAMPUS XIQUE-XIQUE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, dos preceitos específicos da Lei nº 8.745, de 09.12.93 (DOU de 10/12/93) com suas alterações e do disposto no artigo 07, inciso II do Decreto nº 7.312, de 22.09.10 (DOU de 23/09/10), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, áreas Agronomia e Matemática, Campus Xique-Xique, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo selecionar candidato(a) para contrato, por tempo determinado, de substituto da categoria funcional de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe A, Nível 1, em regime de 40 (quarenta) horas semanais do Quadro Temporário de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, com exercício no Campus Xique-Xique.

1.2. O(A) candidato(a) deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e seus anexos, os quais passarão a constituir parte integrante deste e serão publicados no endereço eletrônico <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> (Concursos e Seleções).

1.3. DA ESTRUTURA:

1.3.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas distintas, constituídas de:

- a) Prova de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória).
- b) Prova de Títulos (classificatória).

2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA

Área	Área de atuação	Nº de vagas	Habilitação Mínima Requerida	Tempo de Contrato	Carga Horária Semanal	Campus

Agronomia	Agronomia	01	Bacharelado em Engenharia Agronômica ou Agronomia; Bacharelado em Engenharia Agrícola Licenciatura em Ciências Agrícolas ou Ciências Agrárias	Por até 1 ano, conforme Lei nº 8.745/93, podendo ser prorrogado por igual período.	40 horas	Xique-Xique
Matemática	Matemática	01	Licenciatura em Matemática	Por até 1 ano, conforme Lei nº 8.745/93, podendo ser prorrogado por igual período	40 horas	Xique-Xique

2.1. Os contratos dos professores substitutos serão firmados pelo prazo determinado, e poderão ser prorrogados, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 24 meses (Art. 4º, inciso II e parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 10.667/2003).

2.2. De acordo com a necessidade do Campus, a jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados.

3. DO LOCAL DAS PROVAS

3.1. As provas serão realizadas no Instituto Federal Baiano – Campus Xique-Xique, situado na Zona Rural - Rodovia BA 052, Km 458, s/n, Bahia - CEP: 47-400-000, Xique-Xique – BA.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições se iniciarão no dia 20/09/2025 e se encerrará no dia 26/09/2025 às 23h59min, conforme cronograma (Anexo VI) previsto deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da comissão responsável pelo Processo Seletivo.

4.2. Para realização da inscrição no processo seletivo, objeto deste edital, o(a) candidato(a) deverá enviar por e-mail, em documento único, para o endereço eletrônico selecao.professor@xique-xique.ifbaiano.edu.br em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia legível de documento oficial de identificação do candidato com foto;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante da titulação exigida (Diploma de curso da Graduação, certificado de conclusão do curso, Atestado ou Declaração de previsão de conclusão de curso, conforme Súmula nº 266 do Supremo Tribunal da Justiça), na área do processo seletivo;

e) Histórico Escolar da Graduação;

4.3. As inscrições somente serão formalizadas mediante o recebimento dos documentos conforme descrito no item 4.2.

4.4. Na ausência do envio de qualquer um dos documentos mencionados no item 4.2, o(a) candidato(a) ficará impossibilitado de participar do sorteio, sendo excluído do Processo Seletivo.

4.5. Caso a formação acadêmica do(a) candidato(a) não atenda as exigências mínimas deste edital, a referida inscrição será indeferida.

4.6. Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

4.7. Para comprovação de experiência profissional constante no barema da Prova de Títulos (Anexo III), poderão ser apresentados os seguintes documentos: Certificado, Declaração, Carteira de Trabalho, Contra-cheque, Contratos de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente com prazo e vigência do contrato; Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

4.7.1. A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida. Para os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deverão ser enviadas cópias das folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

4.7.2. Não serão aceitos como experiência profissional, os períodos de realização de estágio e de obtenção de bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou afins.

4.7.3. Os diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado deverão ter sido obtidos em curso nacional reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.

4.7.4. Os títulos obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, serão considerados somente se revalidados por Instituição de Ensino Nacional, nos termos do Art. 48 da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.8. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo, objeto deste edital.

4.9. Às Pessoas com Necessidades Específicas será assegurado o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, em condições de igualdade com os(as) outros(as) candidatos(as) e poderão requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia da realização da Prova de Desempenho Didático, indicando as condições de que necessita para a realização dela, conforme previsto no Art. 4º, § 1º ao 4º, do Decreto nº 9.508/2018, de 04 de setembro de 2018 e suas alterações.

4.9.1. O(a) candidato(a) com deficiência, no ato da inscrição, deverá comprovar a condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 conforme disposto no Decreto nº 9.508, de 4 de Setembro de 2018.

4.10. O(A) candidato(a) deverá consultar a relação de candidatos(as) inscritos(as) no endereço eletrônico <http://www.ifbaiano.edu.br/portal/concursos> em data definida no cronograma (Anexo VI).

4.11. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso à homologação das inscrições mediante utilização de formulário específico (Anexo V) e encaminhar para o endereço eletrônico selecao.professor@xique-xique.ifbaiano.edu.br, conforme Cronograma (Anexo VI).

4.12. O IF Baiano não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrição por motivo de falha técnica de

computadores, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.13. Caso seja necessário, o prazo para as inscrições será prorrogado e a comissão responsável por este processo seletivo divulgará, no endereço eletrônico <http://www.ifbaiano.edu.br/portal/concursos>, as novas datas referentes às etapas deste certame.

4.14. Encaminhada mais de uma solicitação de inscrição, pelo(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida a de data mais recente.

4.15. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do(a) candidato(a), desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

4.16. Os(as) candidatos(as) que apresentarem declaração de previsão da Conclusão do Curso de graduação, somente tomarão posse no cargo com a apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso com ata de colação de grau.

5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO:

5.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada com base no programa da área (pontos), conforme descrito no Anexo IV e envolverá aspectos teóricos, práticos e didático-pedagógicos.

5.2. A Prova de Desempenho Didático será realizada presencialmente no Campus Xique-Xique, conforme o Cronograma (Anexo VI).

5.2.1. O sorteio da ordem de apresentação, horário e tema para a Prova de Desempenho Didático será realizado presencialmente com a participação do(a) candidato(a), com 24 horas de antecedência, a ser divulgado no endereço eletrônico: <http://www.ifbaiano.edu.br/portal/concursos>, conforme o Cronograma (Anexo VI).

5.2.2. O(A) candidato(a) que não participar do sorteio na data e hora determinada será eliminado do processo.

5.2.3. A Prova de Desempenho Didático valerá até 100 (cem) pontos, sendo de caráter eliminatório, constando de:

a) Apresentação do Plano de Aula (três vias impressas) com antecedência máxima de 10 minutos do início da aula – valor de até 10 (dez) pontos;

b) Aula teórica, perante a Banca Examinadora, composta por três membros, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos – valor de até 90 (noventa) pontos.

5.3.1. O Plano de Aula não recebido conforme estabelecido neste edital, não será pontuado conforme Barema.

5.4. O valor atribuído à Prova de Desempenho Didático será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem pontos), sendo necessário no mínimo 60 (sessenta) pontos para a classificação.

5.4.1. Para fins de avaliação da aula referente ao Desempenho Didático, serão considerados os itens constantes no Anexo II do presente edital.

5.5. O(A) candidato(a) deverá estar no Campus, no dia e horário determinados, para a Prova de Desempenho Didático com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à Comissão Organizadora documento oficial de identificação. Caso não esteja presente no período determinado, será considerado ausente e desclassificado do processo seletivo.

5.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), a impressão e entrega à banca examinadora do Plano de Aula.

5.7. Fica a critério do(a) candidato(a), utilizar qualquer material didático que achar conveniente, sob suas expensas e responsabilidade. Os recursos didáticos fornecidos aos candidatos pela Comissão do Processo Seletivo serão: quadro branco, pincel, apagador e projetor multimídia com padrão de conexão HDMI.

5.8. A aula pública deverá ser gravada conforme determina o § 3º, Art. 13 do decreto nº 6.944/09.

5.9. O período relativo à Prova de Desempenho Didático constante no cronograma (Anexo VI) poderá ser prorrogado, em função da quantidade de candidatos(as) inscritos(as).

5.10. Nenhum(a) candidato(a) poderá assistir a prova de Desempenho Didático dos demais concorrentes.

5.11. O(A) candidato(a) que obtiver soma de pontos igual ou superior a 60 (sessenta) na Prova de Desempenho Didático estará automaticamente habilitado a participar da Prova de Títulos.

5.12. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso (Anexo V) à Prova de Desempenho Didático que deverá ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo via correio eletrônico para: selecao.professor@xique-xique.ifbaiano.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma (Anexo VI), utilizando o formulário específico, no formato PDF.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. O(a) candidato(a) deverá trazer os originais dos títulos para autenticação por um servidor público, imediatamente após a realização da prova de desempenho didático.

6.2. A experiência profissional na área e prova de títulos é classificatória e tem valor máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme Barema constante do Anexo III.

6.3. O(A) candidato(a) poderá pontuar em apenas um título de pós-graduação (Lato ou Strictu Senso). Logo, é sugerido que seja encaminhado o título de maior grau.

6.4. Os títulos deverão ser entregues junto com os documentos comprobatórios conforme item 4.2, em local definido pela Comissão do Processo Seletivo.

6.5. Os diplomas de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.

6.6. Os títulos obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, serão considerados somente se revalidados por Instituição de Ensino Nacional, nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9394/96.

6.7. Para a avaliação da prova de títulos (Anexo III) serão considerados somente os documentos comprobatórios dos títulos listados no Barema.

6.8. Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

6.9. Somente serão submetidos à Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova de Desempenho Didático.

6.10. Caberá recurso (Anexo V) contra a Prova de Títulos que deverá ser encaminhado, via correio eletrônico para selecao.professor@xique-xique.ifbaiano.edu.br à Comissão do Processo Seletivo no prazo estabelecido no cronograma (Anexo VI).

7. DO RESULTADO DAS PROVAS

7.1 Os resultados preliminares serão divulgados no sítio virtual do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano <http://concurso.ifbaiano.edu.br/> (Concursos e Seleções), de acordo com o cronograma (Anexo VI).

7.2. O julgamento da Banca Examinadora é definitivo, salvo em casos de inobservância das presentes normas, hipótese esta que caberá recurso utilizando formulário constante no Anexo V, contra os resultados das Provas, encaminhado à Comissão do Processo Seletivo no prazo estabelecido no cronograma (Anexo VI), que deverá ser encaminhado via correio eletrônico para selecao.professor@xique-xique.ifbaiano.edu.br

7.3. O resultado final, após interposição de recurso, será divulgado no sítio virtual do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano <http://concurso.ifbaiano.edu.br/> (Concursos e Seleções) conforme data prevista no cronograma (Anexo VI).

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da Nota Final obtida através de Média Aritmética, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{NF} = [(\text{DD} * 8) + (\text{PT} * 2)]}{10}$$

onde:

NF = Nota Final

DD = Desempenho Didático

PT = Pontuação na Prova de Títulos

8.2. Em caso de empate serão adotados, para efeito de classificação do candidato e em ordem prioritária, os seguintes critérios:

a) Maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

b) Maior nota na Prova de Títulos;

c) Maior tempo de experiência em ensino;

d) Maior idade;

e) Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10.741/2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

8.3. Concluído o Processo Seletivo, o seu resultado será submetido à apreciação da Direção Geral, que o encaminhará à Reitoria para a devida homologação e publicação no Diário Oficial da União.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A celebração do contrato com a Instituição está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro(a);

b) Comprovar estar quite com as obrigações eleitorais;

c) Comprovar estar quite com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino.

9.2. No caso de nacionalidade portuguesa, o(a) candidato(a) deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972. Se de outra nacionalidade, comprovar permanência regular e definitiva no país, nos termos da legislação em vigor, sendo dispensadas as exigências a que se refere o item 9.1.

9.3. O(a) candidato(a) somente será contratado(a) após perícia médica oficial pela Junta Médica Oficial do Instituto Federal Baiano.

9.4. Todas as cópias deverão possuir autenticação ou poderão ser autenticadas no ato da contratação, desde que sejam apresentados os originais.

9.5. A contratação estará condicionada ao atendimento da legislação específica, bem como ao interesse da administração do IF Baiano.

9.6. A convocação será feita por correio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) observar os prazos convocatórios e não havendo pronunciamento do mesmo, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, mediante resposta ao e-mail convocatório, contados a partir deste, será considerado desistente do Processo Seletivo e será chamado o(a) próximo(a) candidato(a).

9.7. O(A) candidato(a) que for convocado(a) para efetivação do contrato, deverá apresentar-se na Reitoria do IF Baiano, no município de Salvador/BA, no prazo estabelecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de ser declarado desistente.

9.8. Em caso de desistência do(a) candidato(a) para contratação, fica assegurado ao IF Baiano, o direito de convocar outro(a) candidato(a), obedecendo a ordem de classificação.

9.9. O contratado ficará obrigado ao cumprimento de suas atividades docentes, e receberá, a título de remuneração, os valores definidos para o Nível 1, da Classe D I, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme Lei 12.772/2012 e discriminados nos quadros abaixo, podendo ser alterada a qualquer tempo e sem aviso prévio, de acordo com as determinações legais:

Tabela 1. Vencimentos

40 horas	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
	R\$ 4.326,60	R\$ 4.651,09	R\$ 4.975,59	R\$ 5.949,07	R\$ 8.058,29

9.10. As remunerações poderão ser acrescidas de:

a) auxílio-transporte;

b) auxílio pré-escolar no valor de R\$ 484,00 (trezentos e vinte um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade;

c) auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais) para carga horária de 40h semanais.

9.11. A remuneração pela titulação será conforme o maior título apresentado no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato.

10. DA VALIDADE

10.1. O Processo Seletivo será válido por 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final no

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Praticar atos de indisciplina com os examinadores e demais servidores;
- c) Deixar de cumprir com qualquer das cláusulas deste Edital.

11.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) o direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), segundo a ordem de classificação.

11.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica desde logo no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

11.4. Não serão contratados(as) candidatos(as) que possuam vínculo empregatício com qualquer Instituição Federal de Ensino, na condição de professor(a) efetivo(a) ou na condição de Professor(a) Substituto(a), Temporário ou Visitante, contratados nos termos da Lei nº. 8.745/93 em face da proibição de contratação prevista no Art. 1º da Lei nº 9.849, de 26/10/99, que alterou o Art. 9º da Lei nº 8.745/93.

11.5. Excetua-se do disposto no item 11.4 o(a) candidato(a) que tenha completado o interregno de dois anos, após a extinção de sua última contratação, realizada nos termos da Lei nº 8.745/93.

11.6. Antes da assinatura do contrato, o regime de trabalho poderá ser alterado a critério e no interesse da Administração.

11.7. Após a formalização do contrato, o(a) contratado(a) não poderá alterar o regime de trabalho sob pena de extinção do contrato nos termos do inciso II do Art. 12 da Lei nº 8.745/93.

11.8. O(A) candidato(a) poderá pedir a impugnação deste edital, conforme prazo constante no cronograma (Anexo VI) e deverá ser realizado através de documento formal, via correio eletrônico: selecao.professor@xique-xique.ifbaiano.edu.br à Comissão do Processo Seletivo, exclusivamente no formato PDF, devendo constar justificativa com embasamento legal.

11.9. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações sobre o processo seletivo no sítio <http://www.ifbaiano.edu.br/portal/concursos> (Concursos e Seleções).

11.10. Dúvidas e/ou esclarecimentos referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas e/ou obtidos através do email: selecao.professor@xique-xique.ifbaiano.edu.br ou ainda presencialmente no IF Baiano Campus Xique-Xique, situado na Zona Rural - Rodovia Ba 052, km 458, s/n, Bahia - CEP: 47400-000, Xique-Xique – BA.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto do IF Baiano, Campus Xique-Xique.

ANEXO VI
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Data de Publicação do Edital	17/09/2025
Prazo para impugnação do Edital	18/09/2025
Divulgação do resultado das impugnações ao Edital	19/09/2025
Período de Inscrições	20/09/2025 a 26/09/2025
Divulgação da lista de inscritos	29/09/2025
Interposição de Recursos à homologação das inscrições.	30/09/2025
Divulgação da lista de inscritos pós recursos	30/09/2025
Divulgação da Relação de Horários para Realização do Sorteio do Tema da Prova de Desempenho Didático	01/10/2025
Realização do Sorteio do horário de Prova de Desempenho Didático	06/10/2025
Realização da Prova de Desempenho Didático e de Títulos	07/10/2025
Publicação do resultado preliminar (Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos)	08/10/2025
Interposição de Recursos à Prova de Desempenho Didático e à Prova de Títulos	09/10/2025
Publicação do Resultado Final	10/10/2025